



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**EDITAL**

PROCESSO Nº 21000.037702/2021-51

**EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2021**

A UNIÃO, através da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, por seu Coordenador Regional, torna público que alienará mediante modalidade licitatória de **LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, animais bovinos relacionados no **item 1** deste Edital, a ser realizado pela servidora **Georgina Santos Damasceno, designada Leiloeira Administrativa, através da Portaria CEPLAC/MAPA nº 02, de 25/01/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo à Unidade Gestora nº **130.122**:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de **121** animais bovinos, conforme descrição, quantidades e lances mínimos constantes da tabela a seguir:

Lote	Categoria Animal	Nº de animais	Peso (@)	Preço/@	Valor mínimo por lote (R\$)
					Total
				<b>Preço/@ dos bezerros(as)</b>	
1	Novilhos zebu para recria	05	41,80	353,00	14.755,40
2	Novilhos mestiços para recria	06	43,37	319,00	13.833,97
3	Novilhos mestiços para acabamento	06	56,73	299,00	16.963,27
4	Novilhas mestiças	09	68,33	327,00	22.345,00
5	Novilhas mestiças	07	90,83	327,00	29.702,50
6	Novilhas mestiças	08	81,20	327,00	26.552,40
7	Vacas mestiças secas	07	144,10	262,00	37.754,20
8	Vacas mestiças secas	06	109,53	262,00	28.697,73
9	Vacas mestiças secas	06	107,50	262,00	28.165,00
10	Vacas mestiças secas	06	89,67	262,00	23.492,67
11	Vacas mestiças secas	04	64,50	262,00	16.899,00

12	Vacas mestiças secas	07	143,77	262,00		37.666,87
13	Vacas mestiças secas	06	112,90	262,00		29.579,80
14	Vacas mestiças secas	06	120,90	262,00		31.675,80
15	Vacas mestiças paridas e bezerros (as)	06	63,90	298,00	339,00	19.351,07
16	Vacas mestiças com crias	13	135,67	298,00	339,00	41.516,53
17	Vacas zebu secas	04	81,07	279,00		22.617,60
18	Vacas zebu secas	04	81,90	279,00		22.850,10
19	Vacas zebu paridas e bezerros	04	38,43	287,00	339,00	11.389,17
20	Boi gordo	01	25,27	283,00		7.150,47
<b>Total</b>		<b>121</b>	<b>1701,37</b>			<b>482.958,55</b>

1.2.

Os animais podem ser apreciados na **CEPLAC - Estação Experimental ESSUL, situada às margens da Rodovia BR 101, km 758, Zona Rural - Itabela-Bahia, Cep.: 45.848-00.**

2. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. **LOCAL:** indicado no item 1.2

2.2. **DATA:** **18/11/2021**

2.3. **HORÁRIO:** **10h00**

3. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRECIÇÃO DOS ANIMAIS**

3.1. LOCAL: Indicado no item 1.2

3.2. DATA: **04/11/2021 a 17/11/2021**

3.3. HORÁRIO: das **9h00 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**.

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CIC, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda e na Agência de Defesa Agropecuária da BAHIA, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas, assim como o comprovante de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC (**requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados**).

4.2. **No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob-responsabilidade do arrematador em providenciá-los, assim como os respectivos custos.**

4.3. No ato da arrematação, **ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM O INSS, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL(CADIN), CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS (CADICON), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.3.1. **PESSOA FÍSICA**

4.3.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e cédula de identidade - RG;

4.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.3.2. **PESSOA JURÍDICA**

4.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3.3. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

4.3.4. Tratando-se de sociedade apresentar:

4.3.4.1. ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

4.3.4.2. contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

4.3.5. Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:

4.3.5.1. ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

4.3.6. documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

4.4. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.

4.5. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

## 5. DOS LANCES DE ARREMAÇÃO

5.1. Esta licitação será julgada pelo critério *de* maior lance por lote, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no anexo 1 deste edital.

5.2. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados neste Edital, sendo permitida a participação dos interessados, que atendam as condições nele previstas.

5.3. Todas as despesas com o traslado dos animais arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.

5.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos.

5.5. Ocorrendo a necessidade de retirada, por óbito ou reprovação nos exames de sanidade, de animal(is) de algum(ns) lote(s), o leilão será realizado com os animais remanescentes do(s) lote(s), abatendo tão somente, o valor inicial atribuído ao(s) animal(is) excluído(s) para que os demais sejam vendidos.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, **no máximo em 48 horas**, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.

6.2. A **GTA** (Guia de Transito Animal) será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, no município de Itabuna-BA

## 7. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Para obter a liberação dos animais arrematados, o arrematante deverá se dirigir a **CEPLAC/SUBES/SEOFI**, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 30 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus (BA).

7.2. Os animais arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 05 dias úteis, após a realização do leilão, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:

7.2.1. **A SUBES/SEOFI confirmar, antes da entrega dos animais arrematados, a existência do crédito correspondente ao valor arrematado, na Conta Única da União.**

7.3. Implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, a não observância do prazo previsto no item 7.2, para retirada dos animais.

## 8. DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Fazer a assepsia do ambiente onde será realizado o leilão;

8.2. Disponibilizar local e produtos para a higienização das mãos;

8.3. Disponibilizar álcool gel a 70% ;

8.4. Manter o ambiente bem ventilado;

8.5. Fiscalizar o distanciamento entre os participantes;

8.6. Fiscalizar a obrigatoriedade do uso de máscara;

8.7. Fazer cumprir as medidas de prevenção preconizadas nos Decretos dos Governos Estadual e Municipal.

## 9. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

9.1. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando máscara;

9.2. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;

9.3. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

9.4. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

10.1.1. **a não retirada dos animais arrematados, no prazo previsto no subitem 7.2:** multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias).

10.1.2. a não retirada dos animais no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre os mesmos, bem como, ao pagamento porventura realizado

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à licitante vencedora que não efetuar o pagamento do valor da arrematação;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aos participantes que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, conforme estatui o inciso II do artigo 88, da Lei 78.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 11. DA ATA

11.1. Encerrado o leilão será lavrada ata, circunstanciada, na qual constará a identificação do arrematante e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo servidor designado e os demais interessados.

## 12. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

## 13. **DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.1.2. julgamento das propostas;

13.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

13.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

13.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## 14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. O arrematante que der causa à frustração do presente leilão, deixando de efetuar o pagamento do valor da arrematação será responsabilizado pelos eventuais danos e prejuízos causados ao erário, a ser apurado em processo próprio em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. A Administração e os Participantes devem observar as regras dispostas nas legislações federal, estadual e municipal vigentes, em relação às medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto 9.373 de 11.05.18.

14.5. Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas através dos telefones (73) 3214.3119 ou (73) 3214.3121.

## 15. **DO FORO**

15.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Ilhéus – BA, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital que não forem resolvidas administrativamente.

Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna,

**Autoridade competente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO BRUGGEMANN, Coordenador da CAFIL**, em 28/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDO LUIZ COUTINHO BRITTO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 28/10/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR, Diretor da CEPLAC**, em 28/10/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18236588** e o código CRC **8E42C8A6**.

0.1.

Referência: Processo nº 21000.037702/2021-51

SEI nº 18236588

Criado por [laudicea.bomfim](#), versão 3 por [laudicea.bomfim](#) em 28/10/2021 16:10:23.